PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 606, DE 02 MAIO DE 2.006

INSTITUI "CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), aprova e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Concurso Anual de Redação", nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando incentivar o aprimoramento da técnica de redação pelos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.

Art. 2° - O "**Concurso Anual de Redação"** fará parte do calendário de cada unidade escolar, sendo que a melhor redação por série, de cada Escola, participará de um Concurso entre si, elegendo a melhor redação por série entre todas as escolas.

§ 1º - A data para o concurso deverá ocorrer por ocasião dos festejos de Aniversário da cidade.

§ 2º - É facultativo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aproveitar a data do Concurso para que se inclua Concurso de Música e Poesia.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes promoverá a escolha e indicação dos temas a serem abordados nas redações anuais.

Art. 3° - Para a definição dos Vencedores do **"Concurso Anual de Redação"** , será formada uma Comissão de Avaliação, composta por 05(cinco) profissionais da área de letras e lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º - Para os melhores colocados no **"Concurso Anual de Redação"**, serão atribuídos prêmios específicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 1º - Os prêmios poderão ser em dinheiro, em viagens a locais pré-estabelecidos ou em qualquer outro bem.

§ 2º - O Poder Público Municipal, objetivando alocar para o pagamento dos prêmios neste artigo, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa privada, desde que não sejam Empresas, Comerciantes e/ou Fabricantes de bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos que atendem contra a saúde, moral e aos bons costumes.

Art. 5º - Fica instituída a **"Galeria da Fama"** onde deverão constar os nomes dos vencedores do **"concurso Anual de Redação".**

Parágrafo único - A Galeria de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas–MG., em 02 de maio de 2006.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL